



LEI Nº 2381 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - A Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, criada pela Lei 2.292, de 03 de abril de 1978, publicará toda a matéria relativa à Câmara Municipal, na seção a ela destinada.

Artigo 2º - A matéria referente à Câmara Municipal deverá ser publicada nas páginas finais do órgão da Imprensa Oficial, de forma que sempre coincida o final da matéria com o final da última página.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês dez dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ